

**DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2018 SÃO MARTINHO/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

**"DECRETA RECESSO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

---

**MARINO KREWER**, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o período de recesso escolar não se confunde com as férias e permite ao Município exigir trabalhos ou atividades relacionadas afins mediante convocação,

**Considerando** que em função de não haver atividades junto a Escola, e de terem os professores contratados e efetivos, auxiliares de ensino e estagiários, participado e trabalhado durante o ano em diversas programações extracurriculares fora do horário normal de expediente (Reuniões Pedagógicas, Reuniões de Pais, Festa Junina, Festa a Fantasia da Escola, Natal Luz, entre outros);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído, a partir de 26 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, o recesso Escolar na rede municipal de ensino, ficando os professores efetivos, professores contratados, auxiliares de ensino e estagiários lotados na Escola Municipal de Educação Infantil "Tia Mercedes" e Escolas Municipais, dispensados de comparecer ao serviço público municipal.

**§ 1º** – Os professores efetivos e auxiliares de ensino que tiverem direito a férias terão que gozá-las a partir de 02 de janeiro de 2019.

**§ 2º** – Os professores contratados e efetivos que não tiverem cumprido o período aquisitivo, gozarão de férias proporcionais, conforme os dias a que tiverem direito, a partir de 02 de janeiro de 2019.

**§ 3º** – Os auxiliares de ensino que não tiverem direito a férias terão recesso escolar podendo ser convocados a qualquer momento por interesse da Autoridade Municipal competente.

**§ 4º** – Os estagiários terão férias antecipadas de 30 dias a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 do mesmo mês, devendo voltar às atividades imediatamente após findo este período.

**§ 5º** – Após o período de férias estipulado no parágrafo primeiro, seja este 02 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, os servidores detentores do cargo de professores efetivos permanecerão em recesso escolar até a data de 11 de fevereiro de 2019.

**§ 6º** – Todos os servidores aqui descritos podem ser convocados a voltar ao trabalho a qualquer tempo, assim que autoridade administrativa julgar necessário.

**Art. 2º** - Os demais servidores lotados nas escolas que não sejam professores ou auxiliares de ensino não terão direito ao recesso escolar aqui estipulado. Serão estes realocados para outros setores da Administração Municipal se necessário for.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS  
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

---

Registre-se e Publique-se:

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

**DIOGO SAMUEL RITTER**  
Secretário Municipal de Administração